PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Departamento de Licitações, Controle e Parcerias

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

038/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

OBJETO

Registro de Preços para aquisição futura, eventual e parcelada de carnes para composição da merenda escolar a ser fornecida nas instituições de ensino do município de Barra do Turvo/SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS

Dia 21/082026, às 08 horas (Horário de Brasília)

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS

Dia 02/09/2026, às 08 horas (Horário de Brasília)

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia 02/09/2026, às 08h01 (Horário de Brasília)

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

Dia 02/09/2026, às 09 horas (Horário de Brasília)

PLATAFORMA

www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço]

FORMA DE ADJUDICAÇÃO:

[Por item]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[Não]

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.317/0001-80, por intermédio da autoridade competente, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço, forma de adjudicação por item e modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.123/2024 e das demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição futura, eventual e parcelada de carnes para composição da merenda escolar a ser fornecida nas instituições de ensino do município de Barra do Turvo/SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento será MENOR PREÇO, com adjudicação POR ITEM, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

1.3. O Edital e seus anexos constituem conjunto documental único e deverão ser interpretados de forma sistemática, observada a ordem de prevalência definida neste instrumento e a necessidade de correção de eventual incompatibilidade material que possa afetar a formulação das propostas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem devidamente credenciadas no Portal BLL.

2.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal BLL (www.bll.org.br), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.2. O credenciamento deverá ser realizado previamente, nos prazos e nas condições estabelecidos pela plataforma eletrônica, cabendo ao licitante providenciá-lo em tempo hábil para o cadastramento da proposta e a participação na sessão pública.

2.3. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal: BLL) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação**.**

2.6. A representação do licitante observará os procedimentos de credenciamento e autenticação da plataforma eletrônica, dispensado o reconhecimento de firma, salvo hipótese excepcional devidamente justificada e prevista em lei.

2.7. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.8. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta, inserção dos respectivos documentos de habilitação e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa, observados, data e horário limite estabelecido.

2.9. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Portal: BLL.**

2.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.13. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

2.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte (41) 3097-4600, ou através contato@bll.org.br.da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail

2.15. O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte será definido no quadro-resumo e no Termo de Referência.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma prevista no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão encaminhados preferencialmente pelo campo próprio da plataforma BLL e, subsidiariamente, pelo e-mail licitacao@barradoturvo.sp.gov.br ou pelo protocolo municipal, observados os horários de expediente.

3.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é (015) 3578-9444.

3.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e vinculará os participantes e a Administração.

3.5. Os esclarecimentos passarão a integrar os autos do PREGÃO.

3.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal. A impugnação poderá ser apresentada por qualquer pessoa, independentemente de credenciamento como licitante ou de comprovação de representação de proponente.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, suas propostas com o preço, em campos próprios disponíveis no sistema.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado serão apresentados no prazo mínimo de 2 (duas) horas após a convocação no sistema, prorrogável mediante solicitação fundamentada formulada antes do término do prazo e aceita pelo Pregoeiro.

5.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5.11. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo

5.12. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

5.13. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- o caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

- No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- No caso de Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

DECLARAÇÕES (ANEXO III)

a) Declara que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

b) Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declara que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) Declara que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

e) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

g) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

h) Declara que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;

i) Declara que os preços cotados na proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

j) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;

k) Declara que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário do item ou lote, com até 2 (duas) casas decimais, salvo necessidade tecnicamente justificada de maior precisão. O julgamento e a adjudicação observarão a forma indicada no quadro-resumo.

7.1.2. Marca e modelo (quando for o caso), para serviços poderá ser preenchido o campo com “marca própria;

7.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.1.4. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.9. A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

7.10.1. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance será ofertado conforme o critério de julgamento, a forma de adjudicação e o modo de disputa definidos no quadro-resumo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *R$ 1,00 (um real).*

8.8. O licitante poderá, quando digitar lance de forma errônea, solicitar, antes do encerramento da disputa (do item ou lote), o cancelamento do lance.

8.9. Neste processo será adotado o modo de disputa “ABERTO” e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2.2. empresas brasileiras;

8.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.6. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8.23.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação previstas neste Edital e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva.

9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

9.4. As consultas serão realizadas em nome da empresa licitante e, quando juridicamente cabível, de seus administradores ou sócios, mediante análise individualizada e respeito ao contraditório.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.9. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.12. Será desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao máximo admitido, vício insanável, desconformidade com as especificações ou inexequibilidade, observados o art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e o prévio procedimento de diligência quando necessário.

9.13. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.14. Para bens e serviços em geral, a inexequibilidade será aferida mediante análise dos preços, custos e condições de mercado, com realização de diligência sempre que houver indícios relevantes. Para obras e serviços de engenharia, aplicar-se-ão os parâmetros específicos do art. 59, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.15. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.15.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.15.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.16. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.19. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.19.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.19.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20. A carta de solidariedade do fabricante somente poderá ser exigida em contratação específica, mediante justificativa técnica prévia, análise de mercado e demonstração de sua indispensabilidade, vedada sua solicitação genérica após a fase de lances.

9.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.23. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.24. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.24.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.26. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme Anexo III, deste Edital, onde declara que:

10.1.1. atende aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

10.1.2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

10.1.3. não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do PREGÃO, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

10.1.4. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.1.5. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (artigo 63, § 1º, da Lei Federal n° 14.133/2021);

10.1.6. não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.1.7. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV da Lei n° 14.133/21;

10.1.8. em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10.1.9. observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).

10.2. Os documentos complementares serão encaminhados pelo sistema no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da convocação, prorrogável mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo e aceita pelo Pregoeiro.

10.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.4. O licitante vencedor deverá apresentar os dados do representante legal responsável pela assinatura do instrumento, conforme Anexo VI, na fase de contratação, sem que sua ausência na proposta implique desclassificação.

10.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7. Quando permitida a participação de consórcio, a habilitação técnica poderá ser comprovada pelo somatório dos quantitativos dos consorciados e a habilitação econômico-financeira observará o somatório dos valores, nos termos e limites definidos neste Edital.

10.8. Havendo necessidade de complementação de documentos já apresentados ou de comprovação de condição preexistente à abertura do certame, o licitante será convocado a encaminhar os documentos pelo sistema no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável de forma motivada.

10.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.10.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.14.1. Os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista serão exigidos do licitante mais bem classificado após o julgamento das propostas, ressalvada a hipótese de inversão de fases regularmente motivada.

10.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.15. Após a entrega dos documentos de habilitação, a diligência poderá ser utilizada para complementar informações relativas a documentos já apresentados, apurar condição preexistente à abertura do certame, atualizar documento cuja validade tenha expirado posteriormente e sanar erro ou falha que não altere a substância ou a validade jurídica dos documentos.

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, observados os mesmos critérios, prazos e possibilidades de diligência previstos neste Edital.

10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrição, sendo-lhes assegurado o prazo legal para regularização após a declaração do vencedor.

10.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.20.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.22. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação.

10.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Erros materiais de soma, multiplicação ou arredondamento poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global ofertado nem alteração substancial da proposta. Em caso de divergência, prevalecerão os preços unitários, após a correção aritmética.

11.4. A oferta deverá ser limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso quanto ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação, à anulação ou à revogação observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e o procedimento operacional da plataforma.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos ou no prazo superior configurado pela Administração, sob pena de preclusão.

12.2.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação.

12.3. As razões e as contrarrazões serão apresentadas em 3 (três) dias úteis, iniciando-se o prazo das contrarrazões após a divulgação das razões do recurso aos demais licitantes.

na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, podendo ser prorrogável mediante justificativa.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos permanecerão acessíveis eletronicamente aos interessados, ressalvados os documentos legalmente protegidos, podendo a Administração disponibilizá-los pela plataforma, pelo PNCP, pelo Portal da Transparência ou por outro meio oficial.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho/Carta Contrato).

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho/Carta Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, Ata de Registro ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) **ou meio eletrônico (e-mail da empresa cadastrado na plataforma BLL),** para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O aceite da Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A licitante se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. O prazo de vigência será o estabelecido no Termo de Referência e no instrumento contratual. A divulgação no PNCP será condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos prazos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Previamente à contratação, a Administração consultará os cadastros efetivamente aplicáveis ao Município, incluindo CEIS, CNEP, relação de apenados do TCE-SP e cadastro municipal de sanções, assegurada análise individualizada de eventual ocorrência impeditiva.

16.2. Na assinatura do contrato ou ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do ajuste.

16.2.1. Na hipótese de irregularidade, o licitante deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital e termo de referência ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

16.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta.

16.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.7. Recursar-se sem justificativa, a assinara o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

16.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.9. fraudar a licitação;

16.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.10.1.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.10.1.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.10.1.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.10.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.11. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.11.1. advertência, aplicável exclusivamente à inexecução parcial do contrato quando não se justificar sanção mais grave;

16.11.2. multa;

16.11.3. impedimento de licitar e contratar; e

16.11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.12.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.12.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.13. A multa terá base de cálculo, percentual, natureza moratória ou compensatória e critérios de dosimetria definidos na minuta contratual ou em regulamento municipal, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.13.1. As multas relativas à fase licitatória incidirão sobre a base de cálculo expressamente indicada no edital, considerando o valor estimado ou o valor da proposta, conforme a natureza da infração, vedada a aplicação automática sobre contrato inexistente.

16.13.2. As multas relativas à execução contratual deverão guardar proporcionalidade com a gravidade, a duração, o dano e a vantagem auferida, com previsão objetiva na minuta do contrato.

16.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.4, 16.5, 16.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.8, 16.9, 16.10.2, 16.10.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.4, 16.5, 16.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.18. Quando exigida garantia de proposta, a recusa injustificada do adjudicatário produzirá os efeitos previstos no art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. Na ausência dessa exigência, não haverá perda de garantia inexistente.

16.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.24. As infrações e sanções relativas à execução do objeto serão detalhadas na minuta contratual, com indicação objetiva das condutas, bases de cálculo, percentuais, procedimentos de apuração e meios de defesa, sem prejuízo dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.12. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, será adotada interpretação sistemática do conjunto documental. Persistindo incompatibilidade material capaz de afetar a formulação das propostas, a Administração corrigirá o instrumento convocatório e reabrirá o prazo quando necessário.

17.13. A Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

17.14. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato;

17.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.16. Em qualquer fase, o Pregoeiro ou a autoridade competente poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução, inclusive para comprovar condição preexistente à abertura do certame, vedada apenas a alteração substancial da proposta ou a criação posterior de condição inexistente na data de referência.

17.17. O Edital e todos os seus anexos serão disponibilizados integralmente na plataforma BLL, no PNCP e no sítio eletrônico oficial ou Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de outros meios legalmente exigidos.

É fundamental a leitura integral, além do edital, de TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital.

17.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta Contrato/ Ata de Registro de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração unificada;

ANEXO IV – Modelo de proposta de preços;

ANEXO V – Dados do representante legal;

Barra do Turvo, 14 de agosto de 2026.

MILTON WOLF
Secretário Municipal de Governo

Documento assinado eletronicamente por **Milton Wolf**, **Secretário de Governo**, em 14/08/2026, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/registro/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0074717** e o código CRC **C4E0E2F0**.

Referência: Processo nº 3505401.401.00003863/2026-94 SEI nº 0074717

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Setor de Alimentação Escolar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente estudo tem por finalidade subsidiar a aquisição de carnes, visando garantir o pleno atendimento da Alimentação Escolar aos alunos pertencentes à rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação.
1.2. O objeto da contratação é caracterizado como comum, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justificativa da Necessidade: A disponibilidade de uma alimentação escolar de qualidade surge como um elemento indispensável no contexto educacional, constituindo-se como um pilar crucial para o desenvolvimento integral dos alunos, influenciando positivamente tanto seu desempenho acadêmico quanto seu bem-estar.

2.2. A alimentação escolar ultrapassa a simples suplementação nutricional, desempenhando um papel vital no crescimento e aprendizado dos alunos inseridos na rede pública de ensino.

2.3. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), assume a responsabilidade de oferecer uma alimentação saudável e adequada, buscando utilizar alimentos variados e seguros, respeitando as tradições, a cultura e hábitos alimentares saudáveis, com o objetivo de contribuir para o crescimento, desenvolvimento e desempenho escolar dos alunos, adaptando-se as suas faixas etárias e estado de saúde, incluindo aqueles que demandam atenção especifica.

2.4. A nutrição proporcionada pela alimentação escolar desempenha um papel fundamental no fornecimento de nutrientes essenciais para o crescimento, desenvolvimento e aprendizado dos alunos, visto que, uma alimentação balanceada não apenas melhora a saúde geral, mas também desempenha um papel primordial na prevenção de doenças.

2.5. É relevante destacar também que, alunos bem nutridos, apresentam maior capacidade de concentração, memória e desempenho cognitivo. Com isso, a alimentação escolar esta intrinsicamente ligada ao aumento da atenção em sala de aula, refletindo diretamente no melhor desempenho e rendimento nas atividades escolares.

2.6. A oferta de uma alimentação de qualidade atua como incentivo significativo para a frequência regular dos alunos, contribuindo para diminuição da evasão escolar. Esse fator é particularmente relevante, considerando que muitos alunos enfrentam desafios familiares, econômicos e sociais e, ao proporcionar uma alimentação equilibrada e nutritiva, independentemente das condições financeiras, ocorre uma contribuição para a redução das desigualdades sociais.

2.7. A alimentação escolar além de atender as necessidades físicas dos alunos, representa uma oportunidade valiosa para promover a educação alimentar, ensinando sobre a importância das escolhas

saudáveis e hábitos alimentares equilibrados desde a infância, desempenhando um papel de extrema importância na formação de cidadãos saudáveis e bem informados.

2.8. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

2.8.1. A abertura do processo licitatório tem por finalidade atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo o emprego de uma alimentação saudável e adequada, com uso de alimentos variados, seguros e que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

2.8.2. Além disso, a aquisição dos itens por meio de processo licitatório garante a transparência, a competividade e o cumprimento das exigências legais, onde, através desse processo, será possível selecionar fornecedores qualificados, considerando critérios como preço, qualidade dos produtos, prazos de entrega e garantia sanitária.

2.8.3. Proporcionará também o acesso a uma ampla gama de produtos de qualidade, permitindo uma seleção adequada dos itens para atender às demandas especificas da população atendida. Isso contribuirá para a eficiência na gestão dos recursos, além de promover a diversificação da alimentação e a promoção de uma alimentação saudável.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

3.1. A despesa decorrente da presente contratação apresenta total compatibilidade com o orçamento vigente, conforme manifestação e ateste de disponibilidade emitidos pelo Departamento de Contabilidade do município.

3.2. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste certame estão devidamente assegurados nas dotações orçamentárias específicas destinadas às ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e manutenção do ensino da Secretaria Municipal de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os requisitos da contratação para o fornecimento de carnes são os seguintes:

4.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, a contratada será responsabilizada por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A empresa detentora da Ata deve ser integralmente responsável pela execução do objeto, desde a origem e acondicionamento dos produtos até a efetiva entrega nas unidades indicadas.

4.2. Requisitos de qualidade:

4.2.1. Todos os produtos fornecidos deverão, obrigatoriamente, ser provenientes de estabelecimentos devidamente registrados e inspecionados pelos órgãos oficiais competentes, devendo apresentar em suas embalagens o respectivo carimbo do **SIF** (Serviço de Inspeção Federal), **SISP/SIE** (Serviço de Inspeção Estadual) ou **SIM** (Serviço de Inspeção Municipal);

4.2.2. Os produtos devem ser livres de contaminação microbiológica, química e física, atendendo rigorosamente aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

4.2.3. As carnes devem apresentar características organolépticas normais ao corte (cor, consistência, odor e sabor próprios), sendo sumariamente rejeitadas aquelas que apresentarem sinais de descongelamento prévio, recongelamento (excesso de cristais de gelo na embalagem), queimaduras pelo frio, manchas, amolecimento ou odores estranhos.

4.2.4. As carnes deverão ser entregues em suas embalagens primárias originais de fábrica, perfeitamente vedadas, a vácuo ou em sacos plásticos atóxicos resistentes, sem perfurações, rasgos, acúmulo excessivo de sangue livre ou sujidades externas.

4.2.5. A Contratada deverá substituir os produtos que, no ato da entrega ou durante a vigência do contrato, apresentarem defeitos de fabricação, embalagem violada, descongelamento ou que estejam fora das especificações técnicas, no prazo máximo de **72 (setenta duas) horas** (ou prazo menor adaptado à rotina escolar), contado a partir da notificação.

4.3. Requisitos obrigacionais gerais:

4.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.3.2. Comunicar ao contratante, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias que antecede a data prevista para a entrega, os motivos de força maior que impossibilitem o cumprimento do cronograma, com a devida comprovação documental para análise da Administração;

4.3.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte inadequado ou falhas de acondicionamento;

4.3.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

4.3.5. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.;

4.4. Caracterização dos itens – Composição nutricional:

4.4.1. Rotulagem Nutricional: As embalagens devem conter rotulagem clara e legível, identificando os ingredientes, valor nutricional por porção, alergênicos (se houver) e orientações de conservação e armazenamento térmico (temperatura ideal de congelamento/resfriamento), em conformidade com as normas da ANVISA;

4.4.2. Especificações de embalagem: Toda embalagem deverá trazer impresso, de forma indelével e visível;

4.4.2.1. Nome do produto e tipo de corte;

4.4.2.2. Nome, CNPJ e endereço do fabricante/frigorífico;

4.4.2.3. Data de fabricação, prazo de validade e número do lote;

4.4.2.4. Número do registro no órgão de inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM)

4.4.2.5. Informação da unidade de medida e peso líquido;

4.4.3. Aspectos Pós-Cocção: Para os cortes de carne cujo consumo requer cozimento prévio, o produto deve apresentar rendimento adequado, sem perda excessiva de peso por liberação de água retida artificialmente, mantendo a maciez e textura características após a cocção;

4.5. Requisitos de entrega e critérios de aceitação do objeto:

4.5.1. Local da Entrega: Os produtos desta licitação deverão ser entregues nos endereços abaixo descritos, conforme cronograma e quantitativos solicitados pelo Setor de Alimentação Escolar através das ordens de fornecimento/notas de empenho.

4.5.2. Tabela de locais, endereços e horários de entrega:

LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO	HORÁRIO
Estoque central da Merenda Escolar	Avenida Vereador Firmino Pedroso dos Santos, 59 – Boa Esperança, Barra do Turvo/SP	8h às 12h e 13h30 às 16h30

Creche Escola Profª Ignez dos Santos Reis	Endereço: Rua Vereador Firmino Pedroso dos Santos, 440 (Ao lado da Câmara Municipal)	7h às 17h
EMEB Prof.ª Maria Izabel da Mota Ferreira	Endereço: Rua Gonçalo Bueno da Cruz, 221 – Boa Esperança	7h às 17h
EMEI Maria Aleixo de Queiroz	Endereço: Rua Vereador João Martins dos Santos, S/N – Boa Esperança	7h às 17h
EMEB Prof. Paulo Bodo Filho	Endereço: Estrada do Barreiros – Rua João Nunes de Almeida, S/N	7h às 12h
EMEB Vice-prefeito Maurilio Bomfim de Souza	Endereço: Rodovia Regis Bittencourt (BR 116) KM 568 – Sentido Curitiba	7h às 17h
EMEB Manecão	Endereço: Rodovia Regis Bittencourt (BR 116) KM 528 – Sentido São Paulo	7h às 12h
EMEB Prof.ª Sueli Jesus de Oliveira Paula	Bairro Indaiatuba, S/N – Estrada Rural	7h às 12h

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO:

5.1. Os quantitativos dos itens foram estimados considerando como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, os cardápios elaborados de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o quantitativo de alunos matriculados e a política de estoque afim de evitar qualquer tipo de desabastecimento, fazendo com que o a última aquisição garanta saldo até a conclusão do próximo processo licitatório.

5.2. Neste sentido, segue o quantitativo dos itens:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	**CARNE BOVINA EM CUBOS (ACÉM):** Carne bovina tipo acém, de 1ª qualidade, *in natura*, sem osso e livre de gordura aparente, cortada em cubos com tamanho de 2x2 cm ou 3x3 cm, congelada (temperatura igual ou inferior a – 18°C. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação de excessos de gordura, cartilagens e aponeuroses). Com aspecto, cor e odor característicos. Isenta de sujidades, parasitos e detritos. Não serão aceitas embalagens com rasuras, acúmulo de líquido livre no interior ou cristais de gelo superficiais. Embalada a vácuo em embalagem primária plástica, transparente, atóxica e resistente. Embalagens de 1 kg a 5 kg, contendo identificação do fabricante, tipo de corte, peso neto, datas de processamento e validade, e carimbo de inspeção oficial (SIF, SISP/SIE ou SIM). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	3000,00	KG	R$ 38,96	R$ 116.900,00
2	**CARNE BOVINA EM ISCAS (PATINHO):** Carne bovina tipo patinho, de 1ª qualidade, *in natura*, sem osso e livre de gordura aparente, cortada em iscas de aproximadamente 3x1 cm, congelada (temperatura igual ou inferior a – 18°C.	3000,00	KG	R$ 50,19	R$ 150.580,00

	Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação de excessos de gordura, cartilagens e aponeuroses). Com aspecto, cor e odor característicos. Isenta de sujidades e parasitos. Não serão aceitas embalagens com acúmulo de líquido ou cristais de gelo. Embalada a vácuo em embalagem primária plástica, transparente e atóxica. Embalagens de 1 kg a 5 kg, contendo identificação completa do produto, datas e carimbo de inspeção oficial (SIF, SISP/SIE ou SIM). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.				
3	**CARNE BOVINA MOÍDA (PATINHO):** Carne bovina moída, tipo patinho, de 1ª qualidade, obtida de massas musculares limpas, sem adição de sal, água, conservantes, temperos ou molhos. **Congelada** (temperatura igual ou inferior a – 18°C. Antes da moagem, deverá ser realizada a rigorosa aparagem de gorduras, tendões e cartilagens. Produto com aspecto, cor vermelha característica e odor próprio, sem consistência pegajosa ou amolecida. Isenta de sujidades e parasitos. Embalada em embalagem primária plástica, atóxica, vedada e resistente. Embalagens de 1 kg a 5 kg, trazendo externamente rótulo com identificação, lote, datas e carimbo de inspeção (SIF, SISP/SIE ou SIM). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	4000,00	KG	R$ 46,00	R$ 184.000,00
4	**CARNE BOVINA TIPO COSTELA:** Carne bovina tipo costela (janela/tira), de 1ª qualidade, sem excesso de gordura de cobertura, cortada em pedaços de aproximadamente 6 cm, congelada (temperatura igual ou inferior a – 18°C. Aspecto, cor e odor característicos da espécie. Isenta de sujidades, detritos ou parasitos. Embalagem primária plástica, transparente, atóxica e resistente, sem furos ou rasgos, pesando de 1 kg a 5 kg. Rótulo contendo marca, peso, lote, datas de processamento/validade e carimbo de inspeção oficial (SIF, SISP/SIE ou SIM). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	2000,00	KG	R$ 28,30	R$ 56.606,66
5	**CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO SEM OSSO:** Carne bovina tipo músculo traseiro, de 1ª qualidade, sem ossos e sem gordura externa aparente, congelada (temperatura igual ou inferior a – 18°C. Aspecto, cor vermelha e odor característicos. Isenta de	2000,00	KG	R$ 40,43	R$ 80.860,00

	sujidades e tecidos inferiores. Embalagem primária plástica, transparente, atóxica e hermética, pesando de 1 kg a 5 kg, trazendo as especificações de lote, datas de fabricação/validade e carimbo de inspeção (SIF, SISP/SIE ou SIM). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.				
6	**FILÉ DE PEITO DE FRANGO SASSAMI IQF:** Filé de peito de frango, corte sassami, sem osso, congelado individualmente (**tecnologia IQF**), de modo a evitar o congelamento em bloco. Musculatura firme, cor rosada e odor próprio, não pegajosa. Isento de sujidades, parasitos e manchas de sangue. Embalagem primária plástica, transparente e atóxica, de 1 kg a 2 kg, contendo identificação do lote, fabricante, datas de processamento e validade, e carimbo de inspeção oficial (SIF, SISP/SIE ou SIM). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	3000,00	KG	R$ 24,11	R$ 72.330,00
7	**CARNE DE FRANGO EM CORTE COXA E SOBRECOXA:** Coxa e sobrecoxa de frango conjugadas ou cortadas, de 1ª qualidade, congeladas (temperatura igual ou inferior a – 18°C. Passadas por aparagem de excessos de peles e gorduras (máximo de 10% de tolerância de pele), sem injeção de água ou salmouras. Musculatura firme, cor clara característica, sem manchas esverdeadas ou de sangue. Embalagem primária plástica resistente, de 1 kg a 2 kg, trazendo rótulo com lote, datas, identificação e carimbo de inspeção oficial (SIF, SISP/SIE ou SIM). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	3000,00	KG	R$ 15,99	R$ 47.980,00
8	**CARNE DE FRANGO EM CORTE COXINHA DA ASA:** Coxinha da asa de frango (drumet), de 1ª qualidade, congelada (temperatura igual ou inferior a – 18°C. Aspecto, cor e odor próprios, sem consistência pegajosa ou amolecida. Isenta de sujidades e parasitos. Embalagem primária plástica, transparente e atóxica, de 1 kg a 2 kg, com rótulo identificando fabricante, lote, datas e o carimbo de inspeção sanitária (SIF, SISP/SIE ou SIM). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega	3000,00	KG	R$ 18,80	R$ 56.400,00
9	**CARNE DE FRANGO PEITO SEM OSSO:** Peito de frango sem osso e sem cartilagem, de 1ª qualidade, congelado (temperatura igual ou inferior a – 18°C. Aspecto íntegro,	4000,00	KG	R$ 22,85	R$ 91.413,33

	coloração própria e odor característico. Isento de sujidades e aditivos. Embalagem primária plástica de 1 kg a 2 kg, limpa e resistente, com identificação completa do lote, datas de processamento/validade e carimbo de inspeção oficial (SIF, SISP/SIE ou SIM). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.				
10	**FILÉ DE PEIXE (TILÁPIA):** Filé de tilápia limpo, livre de escamas, peles, espinhos, ossos ou cartilagens, congelado (temperatura igual ou inferior a – 18°C. Após o descongelamento, deve apresentar carne de consistência firme, elástica, com cor branca-rosada e odor suave característico. Embalagem primária plástica atóxica de 1 kg a 5 kg (ajustado o máximo para 5 kg para facilitar o manuseio nas escolas), contendo lote, datas de validade e carimbo de inspeção oficial (SIF, SISP/SIE ou SIM). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	3000,00	KG	R$ 49,56	R$ 148.700,00
11	**COPA LOMBO SUÍNO SEM OSSO:** Carne de sobrepaleta suína, corte copa lombo, sem osso, congelada (temperatura igual ou inferior a – 18°C. Carne perfeitamente limpa, aparada e pronta para o preparo escolar. Embalagem primária em saco de polietileno transparente e resistente, pesando de 1 kg a 5 kg, hermeticamente fechado. Rótulo com identificação do produto, marca, lote, datas e carimbo de inspeção oficial (SIF, SISP/SIE ou SIM). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	3000,00	KG	R$ 24,81	R$ 74.440,00
12	**LINGUIÇA TOSCANA:** Linguiça tipo toscana, produzida com carnes de 1ª qualidade, **isenta de pimenta e condimentos picantes**. Congelada (temperatura igual ou inferior a – 18°C. Aspecto e cor rosada homogênea, sem manchas esverdeadas ou cinzentas. Embalagem primária plástica, atóxica e resistente, de 1 kg a 5 kg. Rótulo contendo marca do fabricante, peso líquido, lote, datas e carimbo de inspeção oficial (SIF, SISP/SIE ou SIM). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	2000,00	KG	R$ 21,99	R$ 43.986,66
VALOR TOTAL					**R$ 1.124.196,66**

Os valores e frações de centavos apresentados nesta tabela refletem com exatidão o Relatório de Cotação gerado pela plataforma BLL Compras. A manutenção integral dos dados extraídos do sistema garante a perfeita correspondência entre os artefatos do planejamento e os parâmetros do sistema.

5.3. A concretização da pesquisa de preços, realizada pela plataforma BLL Compras, resultou no valor estimado, para o período de 12 meses, em **R$ 1.124.196,66 (Um milhão e cento e vinte e quatro mil e cento e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos**), conforme Anexo 1.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA:

6.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos de contratação, realizou o levantamento de mercado e foi identificado as seguintes características:

6.1.1. Diante das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, o atendimento à solução requer contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto em pretendido.

6.1.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades. Não se observou maiores variações quanto a execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

6.1.3. Logo, a aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, um objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6.1.4. Tem-se que a solução buscada pela solicitação da secretaria é a melhor disponível no momento para aquisição parcelada.

6.1.5. Acredita-se que este modelo de contratação reduz os riscos de contratações diversas e fracionadas, aumenta a competividade e, consequentemente, economia ao município, e ainda contribui na sustentabilidade para o município como um todo.

6.1.6. Os itens a serem licitados referem-se a materiais de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua complexidade de produção e estocagem. Com isso, podem ser adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor da contratação foi estimado, portanto, por meio do cálculo realizado no item 5.2 deste ETP, com base em pesquisa de mercado.

7.2. Dessa forma, o valor final da contratação é estimado em **R$ 1.124.196,66 (Um milhão e cento e vinte e quatro mil e cento e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos**).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. Consiste no atendimento da necessidade em questão que é mais vantajoso ao município pela contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelo Setor da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da rede de ensino do município de Barra do Turvo. Com isso, ocorrerá o ressuprimento dos estoques, para fins de atendimento às necessidades, proporcionando uma alimentação adequada para a comunidade escolar;

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como garantir uma alimentação nutricionalmente equilibrada e de qualidade aos alunos.

9.2. Conforme a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, art. 3º "a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas ao atendimento das diretrizes nesta Lei", trazendo inúmeros benefícios, tais como:

9.2.1. O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribui para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.

9.2.2. O direito à alimentação escolar visando garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

9.3. Com esse intuito, a aquisição irá contribuir aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, com uma alimentação saudável, adequada e de qualidade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

10.1. A aquisição dos itens deste Estudo Técnico Preliminar, não necessita de providencias a serem adotadas pela Administração, uma vez que o objeto não exige qualquer especificidade quanto a operacionalidade, visto que, há espaço disponível, instalações adequadas e equipamentos de refrigeração com capacidade compatível para realizar o armazenamento e distribuição, garantindo a segurança.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

12.2. Os principais impactos ambientais dos itens adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso. Com isso, os resíduos oriundos de embalagens dos produtos, após o uso, devem ser passados por um processo de triagem e, posteriormente, serem destinados ao serviço de coleta especifico, sem causar impacto ambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

13.1. Diante dos elementos técnicos, operacionais e econômicos levantados, a contratação pretendida demonstra-se plenamente viável, necessária e oportuna. O certame garantirá a continuidade do serviço público essencial de educação e o cumprimento dos deveres constitucionais de assistência alimentar. Declara-se, portanto, a total viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar para que produza os efeitos legais regulamentares.

14. ELABORAÇÃO DO ETP:

14.1. Registra-se que o presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado de forma estritamente técnica, ratificando-se a veracidade das informações e submetendo-o à apreciação da autoridade superior.

JAQUELINE NOGUEIRA FARIAS
RELATOR

15. DA APROVAÇÃO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO):

15.1. Em face da justificativa técnica apresentada, com as especificações e soluções propostas neste Estudo Técnico Preliminar, encaminho para apreciação e autorização de abertura do certame

LIANE MORAES DE CAMARGO MARANHÃO FIGUEIREDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Liane Moraes de Camargo Maranhão Figueiredo**, **Secretária de Educação**, em 05/08/2026, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Nogueira Farias**, **NUTRICIONISTA**, em 05/08/2026, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/registro/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0072940** e o código CRC **80FC13CA**.

Referência: Processo nº 3505401.401.00003863/2026-94 SEI nº 0072940

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Setor de Alimentação Escolar

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE CARNES PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado a vantajosidade econômica, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do objeto e a definição de seus quantitativos justificam-se pela necessidade de garantir o atendimento da merenda escolar para o ano letivo de 2026/2027, assegurando o fornecimento contínuo de refeição aos alunos da rede municipal de ensino.

2.2. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino do município de Barra do Turvo/SP, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional.

2.3. Além disso, a contratação visa assegurar a economicidade, a regularidade e a eficiência na execução das ações do PNAE, em conformidade com os princípios da administração pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Foi escolhida a contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados à preparação da merenda escolar dos alunos matriculados na rede pública de ensino, atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

3.2. A medida tem como finalidade garantir a oferta regular de refeições saudáveis, seguras e nutricionalmente equilibradas, conforme cardápios elaborados por profissional habilitado, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento e o rendimento escolar dos estudantes.

3.3. A solução atende às necessidades do setor de Licitações, garantindo maior precisão, agilidade e conformidade legal nos processos, contribuindo para a eficiência na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

3.4. A aquisição será realizada por meio de processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, utilizando o critério de julgamento por menor preço por item, de forma a possibilitar a ampla competitividade e a participação de diferentes fornecedores, priorizando a economicidade e o cumprimento das exigências legais. A contratação busca assegurar a continuidade do serviço de alimentação escolar, evitando desabastecimentos e garantindo o pleno funcionamento das unidades escolares durante o período letivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação para o fornecimento de carnes são os seguintes:

4.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, a contratada será responsabilizada por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A empresa detentora da Ata deve ser integralmente responsável pela execução do objeto, desde a origem e acondicionamento dos produtos até a efetiva entrega nas unidades indicadas.

4.2. Requisitos de qualidade:

4.2.1. Todos os produtos fornecidos deverão, obrigatoriamente, ser provenientes de estabelecimentos devidamente registrados e inspecionados pelos órgãos oficiais competentes, devendo apresentar em suas embalagens o respectivo carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISP/SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal);

4.2.2. Os produtos devem ser livres de contaminação microbiológica, química e física, atendendo rigorosamente aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

4.2.3. As carnes devem apresentar características organolépticas normais ao corte (cor, consistência, odor e sabor próprios), sendo sumariamente rejeitadas aquelas que apresentarem sinais de descongelamento prévio, recongelamento (excesso de cristais de gelo na embalagem), queimaduras pelo frio, manchas, amolecimento ou odores estranhos.

4.2.4. As carnes deverão ser entregues em suas embalagens primárias originais de fábrica, perfeitamente vedadas, a vácuo ou em sacos plásticos atóxicos resistentes, sem perfurações, rasgos, acúmulo excessivo de sangue livre ou sujidades externas.

4.2.5. A Contratada deverá substituir os produtos que, no ato da entrega ou durante a vigência do contrato, apresentarem defeitos de fabricação, embalagem violada, descongelamento ou que estejam fora das especificações técnicas, no prazo máximo de 72 (setenta duas) horas (ou prazo menor adaptado à rotina escolar), contado a partir da notificação.

4.3. Requisitos obrigacionais gerais:

4.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.3.2. Comunicar ao contratante, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias que antecede a data prevista para a entrega, os motivos de força maior que impossibilitem o cumprimento do cronograma, com a devida comprovação documental para análise da Administração;

4.3.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte inadequado ou falhas de acondicionamento;

4.3.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

4.3.5. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.;

4.4. Caracterização dos itens – Composição nutricional:

4.4.1. Rotulagem Nutricional: As embalagens devem conter rotulagem clara e legível, identificando os ingredientes, valor nutricional por porção, alergênicos (se houver) e orientações de conservação e armazenamento térmico (temperatura ideal de congelamento/resfriamento), em conformidade com as normas da ANVISA;

4.4.2. Especificações de Embalagem: Toda embalagem deverá trazer impresso, de forma indelével e visível;

4.4.2.1. Nome do produto e tipo de corte;
4.4.2.2. Nome, CNPJ e endereço do fabricante/frigorífico;
4.4.2.3. Data de fabricação, prazo de validade e número do lote;
4.4.2.4. Número do registro no órgão de inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM)
4.4.2.5. Informação da unidade de medida e peso líquido;

4.4.3. Aspectos Pós-Cocção: Para os cortes de carne cujo consumo requer cozimento prévio, o produto deve apresentar rendimento adequado, sem perda excessiva de peso por liberação de água retida artificialmente, mantendo a maciez e textura características após a cocção;

4.5. Requisitos de entrega e critérios de aceitação do objeto:

4.5.1. Local da Entrega: Os produtos desta licitação deverão ser entregues nos endereços abaixo descritos, conforme cronograma e quantitativos solicitados pelo Setor de Alimentação Escolar através das ordens de fornecimento/notas de empenho.

4.5.2. Tabela de locais, endereços e horários de entrega:

LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO	HORÁRIO
Estoque central da Merenda Escolar	Avenida Vereador Firmino Pedroso dos Santos, 59 – Boa Esperança, Barra do Turvo/SP	8h às 12h e 13h30 às 16h30
Creche Escola Profª Ignez dos Santos Reis	Endereço: Rua Vereador Firmino Pedroso dos Santos, 440 (Ao lado da Câmara Municipal)	7h às 17h
EMEB Prof.ª Maria Izabel da Mota Ferreira	Endereço: Rua Gonçalo Bueno da Cruz, 221 – Boa Esperança	7h às 17h
EMEI Maria Aleixo de Queiroz	Endereço: Rua Vereador João Martins dos Santos, S/N – Boa Esperança	7h às 17h

EMEB Prof. Paulo Bodo Filho	Endereço: Estrada do Barreiros – Rua João Nunes de Almeida, S/N	7h às 12h
EMEB Vice-prefeito Maurilio Bomfim de Souza	Endereço: Rodovia Regis Bittencourt (BR 116) KM 568 – Sentido Curitiba	7h às 17h
EMEB Manecão	Endereço: Rodovia Regis Bittencourt (BR 116) KM 528 – Sentido São Paulo	7h às 12h
EMEB Prof.ª Sueli Jesus de Oliveira Paula	Bairro Indaiatuba, S/N – Estrada Rural	7h às 12h

4.5.3. O Setor de Alimentação Escolar reserva-se o direito de alterar, substituir ou incluir novos pontos de entrega descentralizados ou centralizados no âmbito do município, durante a vigência do contrato, para atender às necessidades da rede de ensino.

4.5.4. O transporte dos produtos deverá ser efetuado em veículo específico para transporte de alimentos, com baú isotérmico e sistema de refrigeração devidamente higienizado, que garanta a manutenção da cadeia do frio até o momento da descarga (temperatura recomendada para congelados inferior -12°C ou conforme orientação do fabricante)

4.5.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelas unidades escolares ou estoque central, juntamente com a Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações (peso, temperatura, integridade da embalagem e marcas registradas)

4.5.6. As entregas deverão seguir rigorosamente o cronograma e os quantitativos solicitados pela Administração, respeitando os dias e horários de funcionamento estabelecidos para cada unidade escolar.

4.5.7. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

4.5.8. No ato da entrega ou após a entrega, caso seja constatada qualquer inconformidade relacionada à qualidade do produto ou às suas características organolépticas em desacordo com as especificações técnicas, a contratada será notificada e ficará obrigada a realizar a substituição integral do lote recusado, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta de duas) horas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.5.9. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.5.10. O descumprimento do prazo máximo de entrega estipulado, sem justificativa prévia aceita pela Administração, caracterizará atraso injustificado, sujeitando a empresa contratada às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados mediante Ata de Registro de Preços, deverá ser realizado mediante a apresentação da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de Compras/Contabilidade, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. As Notas de Empenho e/ou Ordens de Fornecimento poderão ser encaminhadas à detentora da Ata por meio de:

5.1.1.1. Correio eletrônico (e-mail), no endereço indicado pela licitante em sua proposta;

5.1.1.2. Outro meio eletrônico oficial adotado pela Administração que garanta a comprovação do recebimento;

5.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho nos meios especificados no subitem 5.1.

5.3. Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da detentora da Ata, nos locais indicados neste Termo de Referência, dentro dos horários estabelecidos, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas decorrentes de embalagem, frete, transporte refrigerado, carga, descarga, seguros, mão de obra e encargos vigentes.

5.4. O prazo de garantia dos produtos, no que concerne a vícios ocultos ou de fabricação/processamento, observará as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), além dos prazos de validade regulamentares estampados nos rótulos das carnes).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. De acordo com as seguintes disposições:

6.3.1. Gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para

formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.3.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

6.3.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.3.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

6.3.1.4. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

6.3.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos administrativos

6.3.1.6. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

6.3.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

6.3.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

6.3.1.9. Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização ou sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para desempenhar a atividade de gestor do contrato o **Sra. Liane Moraes de Camargo Maranhão Figueiredo.**

6.3.2. Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

6.3.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

6.3.2.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.2.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.2.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.2.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

6.3.2.6. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

6.3.2.7. Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

6.3.2.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e

6.3.2.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fica indicado para desempenhar a atividade de **fiscal técnico a Sra. Jaqueline Nogueira Farias** (Nutricionista – CRN-3 52414).

6.3.2.10. Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial

6.3.2.11. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

6.3.2.12. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.3.2.13. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;

6.3.2.14. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.3.2.15. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico; e

6.3.2.16. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fica indicado para desempenhar a atividade de fiscal administrativo o **Sra. Simone Santos Oliveira**

6.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do recebimento:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência, no estudo técnico preliminar e na proposta.

7.1.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo no edital, no termo de referência, no estudo técnico preliminar e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta duas) horas para substituição, a contar da notificação da detentora da ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias, não podendo ser superior a 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado elaborado pelo gestor do contrato.

7.1.2.1. A nota fiscal ou fatura deverá indicar o número da nota de empenho ou nota de empenho parcial, a depender do caso.

7.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Do pagamento:

7.2.1. A efetivação do pagamento será realizada em até 30 (trinta) dias contados do recebimento/execução dos itens/serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) No caso de Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

i) No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.2.4. DECLARAÇÕES:

a) Declara que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

b) Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declara que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) Declara que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

e) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

g) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

h) Declara que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;

i) Declara que os preços cotados na proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

j) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;

k) Declara que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação foi de R$ 1.124.196,66 (Um milhão e cento e vinte e quatro mil e cento e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correm por conta do orçamento vigente, havendo total compatibilidade e vinculação das respectivas fichas orçamentárias ao processo, conforme atestado pelo Departamento de Contabilidade.

Barra do Turvo, 26 de junho de 2026

JAQUELINE NOGUEIRA FARIAS
Nutricionista – CRN-3 52414

LIANE MORAES DE CAMARGO MARANHÃO FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Educação

Anexo I. Descritivo e quantitativo de estimativa de consumo.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	CARNE BOVINA EM CUBOS (ACÉM): Carne bovina tipo acém, de 1ª qualidade, in natura, sem osso e livre de gordura aparente, cortada em cubos com tamanho de 2x2 cm ou 3x3 cm, congelada (temperatura igual ou inferior a –18ºC. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação de	3000,00	KG	R$ 38,96	R$ 116.900,00

	excessos de gordura, cartilagens e aponeuroses). Com aspecto, cor e odor característicos. Isenta de sujidades, parasitos e detritos. Não serão aceitas embalagens com rasuras, acúmulo de líquido livre no interior ou cristais de gelo superficiais. Embalada a vácuo em embalagem primária plástica, transparente, atóxica e resistente. Embalagens de 1 kg a 5 kg, contendo identificação do fabricante, tipo de corte, peso neto, datas de processamento e validade, e carimbo de inspeção oficial (SIF, SISP/SIE ou SIM). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.				
2	CARNE BOVINA EM ISCAS (PATINHO): Carne bovina tipo patinho, de 1ª qualidade, in natura, sem osso e livre de gordura aparente, cortada em iscas de aproximadamente 3x1 cm, congelada (temperatura igual ou inferior a – 18°C. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação de excessos de gordura, cartilagens e aponeuroses). Com aspecto, cor e odor característicos. Isenta de sujidades e parasitos. Não serão aceitas embalagens com acúmulo de líquido ou cristais de gelo. Embalada a vácuo em embalagem primária plástica, transparente e atóxica. Embalagens de 1 kg a 5 kg, contendo identificação completa do produto, datas e carimbo de inspeção oficial (SIF, SISP/SIE ou SIM). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	3000,00	KG	R$ 50,19	R$ 150.580,00
3	CARNE BOVINA MOÍDA (PATINHO): Carne bovina moída, tipo patinho, de 1ª qualidade, obtida de massas musculares limpas, sem adição de sal, água, conservantes, temperos ou molhos. Congelada (temperatura igual ou inferior a – 18°C. Antes da moagem, deverá ser realizada a rigorosa aparagem de gorduras, tendões e cartilagens. Produto com aspecto, cor vermelha característica e odor próprio, sem consistência pegajosa ou amolecida. Isenta de sujidades e parasitos. Embalada em embalagem primária plástica, atóxica, vedada e resistente. Embalagens de 1 kg a 5 kg, trazendo externamente rótulo com identificação, lote, datas e carimbo de inspeção (SIF, SISP/SIE ou SIM). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	4000,00	KG	R$ 46,00	R$ 184.000,00
4	CARNE BOVINA TIPO COSTELA: Carne bovina tipo costela (janela/tira), de 1ª qualidade, sem excesso de gordura de cobertura, cortada em pedaços de aproximadamente 6 cm, congelada (temperatura igual ou inferior a – 18°C. Aspecto, cor e odor característicos da espécie. Isenta de sujidades, detritos ou parasitos. Embalagem primária plástica, transparente, atóxica e resistente, sem furos ou rasgos, pesando de 1 kg a 5 kg. Rótulo contendo marca, peso, lote, datas de processamento/validade e carimbo de inspeção oficial (SIF, SISP/SIE ou SIM). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	2000,00	KG	R$ 28,30	R$ 56.606,66
5	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO SEM OSSO: Carne bovina tipo músculo traseiro, de 1ª qualidade, sem ossos e sem gordura externa aparente, congelada (temperatura igual ou inferior a – 18°C. Aspecto, cor vermelha e odor característicos. Isenta de sujidades e tecidos inferiores. Embalagem primária plástica, transparente, atóxica e hermética, pesando de 1 kg a 5 kg, trazendo as especificações de lote, datas de fabricação/validade e carimbo	2000,00	KG	R$ 40,43	R$ 80.860,00

	de inspeção (SIF, SISP/SIE ou SIM). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.				
6	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SASSAMI IQF: Filé de peito de frango, corte sassami, sem osso, congelado individualmente (tecnologia IQF), de modo a evitar o congelamento em bloco. Musculatura firme, cor rosada e odor próprio, não pegajosa. Isento de sujidades, parasitos e manchas de sangue. Embalagem primária plástica, transparente e atóxica, de 1 kg a 2 kg, contendo identificação do lote, fabricante, datas de processamento e validade, e carimbo de inspeção oficial (SIF, SISP/SIE ou SIM). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	3000,00	KG	R$ 24,11	R$ 72.330,00
7	CARNE DE FRANGO EM CORTE COXA E SOBRECOXA: Coxa e sobrecoxa de frango conjugadas ou cortadas, de 1ª qualidade, congeladas (temperatura igual ou inferior a – 18°C. Passadas por aparagem de excessos de peles e gorduras (máximo de 10% de tolerância de pele), sem injeção de água ou salmouras. Musculatura firme, cor clara característica, sem manchas esverdeadas ou de sangue. Embalagem primária plástica resistente, de 1 kg a 2 kg, trazendo rótulo com lote, datas, identificação e carimbo de inspeção oficial (SIF, SISP/SIE ou SIM). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	3000,00	KG	R$ 15,99	R$ 47.980,00
8	CARNE DE FRANGO EM CORTE COXINHA DA ASA: Coxinha da asa de frango (drumet), de 1ª qualidade, congelada (temperatura igual ou inferior a – 18°C. Aspecto, cor e odor próprios, sem consistência pegajosa ou amolecida. Isenta de sujidades e parasitos. Embalagem primária plástica, transparente e atóxica, de 1 kg a 2 kg, com rótulo identificando fabricante, lote, datas e o carimbo de inspeção sanitária (SIF, SISP/SIE ou SIM). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega	3000,00	KG	R$ 18,80	R$ 56.400,00
9	CARNE DE FRANGO PEITO SEM OSSO: Peito de frango sem osso e sem cartilagem, de 1ª qualidade, congelado (temperatura igual ou inferior a – 18°C. Aspecto íntegro, coloração própria e odor característico. Isento de sujidades e aditivos. Embalagem primária plástica de 1 kg a 2 kg, limpa e resistente, com identificação completa do lote, datas de processamento/validade e carimbo de inspeção oficial (SIF, SISP/SIE ou SIM). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	4000,00	KG	R$ 22,85	R$ 91.413,33
10	FILÉ DE PEIXE (TILÁPIA): Filé de tilápia limpo, livre de escamas, peles, espinhos, ossos ou cartilagens, congelado (temperatura igual ou inferior a – 18°C. Após o descongelamento, deve apresentar carne de consistência firme, elástica, com cor branca-rosada e odor suave característico. Embalagem primária plástica atóxica de 1 kg a 5 kg (ajustado o máximo para 5 kg para facilitar o manuseio nas escolas), contendo lote, datas de validade e carimbo de inspeção oficial (SIF, SISP/SIE ou SIM). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	3000,00	KG	R$ 49,56	R$ 148.700,00
11	COPA LOMBO SUÍNO SEM OSSO: Carne de sobrepaleta suína, corte copa lombo, sem osso, congelada (temperatura igual ou inferior a – 18°C. Carne perfeitamente limpa, aparada e pronta para o preparo escolar. Embalagem primária em saco de polietileno transparente e resistente, pesando de 1 kg a 5 kg,	3000,00	KG	R$ 24,81	R$ 74.440,00

	hermeticamente fechado. Rótulo com identificação do produto, marca, lote, datas e carimbo de inspeção oficial (SIF, SISP/SIE ou SIM). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.				
12	LINGUIÇA TOSCANA: Linguiça tipo toscana, produzida com carnes de 1ª qualidade, isenta de pimenta e condimentos picantes. Congelada (temperatura igual ou inferior a –18°C. Aspecto e cor rosada homogênea, sem manchas esverdeadas ou cinzentas. Embalagem primária plástica, atóxica e resistente, de 1 kg a 5 kg. Rótulo contendo marca do fabricante, peso líquido, lote, datas e carimbo de inspeção oficial (SIF, SISP/SIE ou SIM). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	2000,00	KG	R$ 21,99	R$ 43.986,66
VALOR TOTAL					**R$ 1.124.196,66**
Os valores e frações de centavos apresentados nesta tabela refletem com exatidão o Relatório de Cotação gerado pela plataforma BLL Compras. A manutenção integral dos dados extraídos do sistema garante a perfeita correspondência entre os artefatos do planejamento e os parâmetros do sistema.					

Documento assinado eletronicamente por **Liane Moraes de Camargo Maranhão Figueiredo**, **Secretária de Educação**, em 05/08/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Nogueira Farias**, **NUTRICIONISTA**, em 05/08/2026, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/registro/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0072941** e o código CRC **14A86161**.

Referência: Processo nº 3505401.401.00003863/2026-94 SEI nº 0072941

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026;

PROCESSO SEI Nº 3505401.401.00003863/2026-94

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE CARNES PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, com sede na Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo/SP – CEP 11955-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.317/0001-80 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **VICTOR MARUYAMA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 32.760.760-9, inscrito no CPF/MF sob nº. 376.579.568-28, residente e domiciliado neste município, considerando o julgamento do Processo Licitatório acima descrito, resolve:

Registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, vinculando-se a todas as disposições do Termo de Referência e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para aquisição futura, eventual e parcelada de carnes para composição da merenda escolar a ser fornecida nas instituições de ensino do município de Barra do Turvo/SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CONTRATADO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

REPRESENTANTE LEGAL: CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX).**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do documento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido no Termo de Referência, observada a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes.

5.1.2. Na emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento deverá ser observada a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes.

5.3. As contratações decorrentes da Ata observarão o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora, a presente Ata e a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.4.2. O adjudicatário compromete-se a fornecer as quantidades que lhe forem solicitadas, até o limite máximo do quantitativo registrado para cada item, não havendo obrigação da Administração de adquirir quantidade mínima ou a totalidade registrada.

5.4.3. Findo o processo licitatório, a Administração Municipal não terá obrigatoriedade de contratar a totalidade dos quantitativos registrados, podendo adquirir as quantidades necessárias ao atendimento do interesse público.

5.4.4. Quando for o caso, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:

5.4.4.1. aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.4.2. mantiverem sua proposta original.

5.4.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

5.5. O registro previsto no item 5.4.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas ao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compuserem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital e na convocação da Administração; e

5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do preço registrado nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no PNCP e permanecerá disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA no Edital e na convocação da Administração, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante apresentada dentro do prazo, devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e divulgada no PNCP, além dos demais meios oficiais legalmente exigidos.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no TR no Edital e na convocação, observado o disposto no item 5.7, ficará facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições aplicáveis.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 5.4.2.1 de que trata o item 5.4.4.1 aceitar a formalização nas condições do adjudicatário, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços tenham sido registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor; ou

5.12.2. adjudicar o objeto e formalizar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive em eventual prorrogação, fica vedada a concessão de reajuste, repactuação ou revisão dos preços registrados, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 2.123/2024.

6.2. Na hipótese de prorrogação da Ata, poderá haver renovação dos quantitativos registrados de cada item, até o limite do quantitativo originalmente registrado, observados os requisitos, justificativas e procedimentos previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 2.123/2024, com a redação vigente.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva (quando houver), na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o novo valor será aplicado às aquisições subsequentes decorrentes desta Ata.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A alteração do preço registrado produzirá efeitos para as aquisições subsequentes formalizadas a partir de sua aprovação, observadas as condições legalmente aplicáveis.

8. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando for o caso);

9.1.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada (quando for o caso);

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos de entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades critérios de aceitação, pagamento, sanções e demais condições da contratação encontram-se definidas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência.

10.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários definidos no Termo de Referência, conforme os quantitativos solicitados pelo Setor de Alimentação Escolar mediante Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

10.3. O prazo máximo de entrega será de 7 (sete) dias úteis, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido no Termo de Referência.

10.4. Os produtos que apresentarem inconformidade com as especificações técnicas deverão ser substituídos às expensas da detentora da Ata no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contado da notificação, conforme estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10.6. Não será exigida garantia de execução.

10.7. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, observadas as condições de recebimento, liquidação e pagamento estabelecidas no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes.

Barra do Turvo, XX de XXXXXXXX 2026.

(assinado digitalmente)
VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal
P/ Órgão Gerenciador

(assinado digitalmente)
XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX
P/ Órgão Gerenciado

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO/SP

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO PREÇO Nº. XXX/2026

OBJETOS LICITADOS: Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail (*):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barra do Turvo/SP, XX de XXXXXXXXX 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Victor Maruyama**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 376.579.568-28

Assinatura: (assinado digitalmente)

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Milton Wolf**
Cargo: Secretário Municipal de Governo
CPF: 056.841.508-61
Assinatura: (assinado digitalmente)

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Victor Maruyama**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 376.579.568-28
Assinatura: (assinado digitalmente)

PELA CONTRATADA:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: Representante Legal
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: (assinado digitalmente)

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Victor Maruyama**
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 376.579.568-28

Assinatura: (assinado digitalmente)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO.

CNPJ Nº: 46.634.317/0001-80.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2026.

DATA DA ASSINATURA: XX de XXXXXXXX de 2026.

VIGÊNCIA DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do documento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

OBJETOS LICITADOS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O valor total ganhos pela empresa foi de **R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Barra do Turvo/SP, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

MOACIR LOURENÇO DE FRANÇA JUNIOR

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Documento assinado eletronicamente por **Aline de Camargo Lopes**, **Analista de Licitações e Contratos**, em 12/08/2026, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/registro/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0074202** e o código CRC **F4DFFBDE**.

Referência: Processo nº 3505401.401.00003863/2026-94 SEI nº 0074202

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: ___/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: ___/2025

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ……, sediada na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., CEP: ....., neste ato representada por seu(a) representante legal……, portador do RG ....., inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., CEP: ……, DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

a) Declara que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

b) Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declara que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) Declara que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

e) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

g) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

h) Declara que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;

i) Declara que os preços cotados na proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

j) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;

k) Declara que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
Local e data.

_____
(Assinatura do Representante Legal da empresa)

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: ___/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: ___/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

RAZÃO SOCIAL: **CNPJ:**
ENDEREÇO: **TELEFONE / CELULAR:**
EMAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$_____(_____)

Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do presente ajuste, de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, estando incluídos, nos valores acima propostos todos os encargos operacionais e tributos devidos.

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de sessenta (60) dias.

Declaramos que os preços propostos são expressos em reais e que estamos cientes de que poderão ser realinhados apenas em casos excepcionais, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e dos artigos 10 e 11 do Decreto Municipal nº 5.157, de 29 de dezembro de 2023;

Declaramos que o preço proposto compreende todas as despesas como, mão de obra e encargos sociais – inclusive adicional de insalubridade, seguros, e demais encargos necessários, ferramentais e equipamentos, tributos federais, estaduais e municipais, atentando as especificações técnicas contidas neste Edital, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, assim como sua remuneração e lucro.

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no Edital da licitação em referência e, em seus Anexos, e que inexiste qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

_____
(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: ___/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: ___/2025

A empresa _____(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____/___-__, pelo presente, informa o representante legal com poderes para a assinatura do Termo de Contrato desta licitação, bem como os dados da conta bancária para respectivos pagamentos:

Representante Legal:

Nome completo:

Qualificação dentro da Empresa:

E-mail corporativo:

E-mail pessoal:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Endereço Residencial Completo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Informação Bancária:

Nome do Banco:

Agencia:

Conta Corrente:

Local e data

_____
(Assinatura do Representante Legal da empresa)